



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

## LEI Nº 2573 DE 27 DE JULHO DE 2006.

**“Altera dispositivo da Lei Municipal Nº. 2.031, de 02 de Setembro de 1997 e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os artigos 6º e 10 da Lei Municipal nº 2.031 de 02 de setembro de 1997, que passam a ter as seguintes redações:

**“Artigo 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, como segue:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Diretoria Municipal da Promoção Social;
- b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Diretoria Municipal da Saúde.

II - 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Os Conselheiros representantes das Diretorias Municipais serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas Diretorias.

§ 2º - Os representantes de entidades e organizações da sociedade civil com sede no município, serão eleitos em foro próprio convocado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital afixado em local público, em tempo hábil, para que os eleitos sejam nomeados pelo Prefeito Municipal no mesmo ato de nomeação dos representantes do Poder Público.

§ 3º - A designação dos membros titulares compreenderá a dos respectivos suplentes.

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

§ 4º - Os conselheiros representantes de entidades e organizações da sociedade civil, e respectivos suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução.

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º - A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á por ato do Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta lei.”

“**Artigo 10** - O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Prefeito Municipal” .

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.031 de 02 de setembro de 1997.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 27 de Julho de 2006.**

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MARCIA REGINA DE LOURENÇO**  
**DIRETORA DE GABINETE**